



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2022.05.26.29
(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULDT), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 391 páginas, correspondentes a 2 VOLUMES, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4165/2021, referente ao Procedimento Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-PMSIP, com critério de julgamento menor preço POR LOTE, modo de disputa ABERTO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM GPS GEODÉSICO E CONFECÇÃO DE MAPA GEORREFERENCIADO COM IMAGEM DE DRONE/VANT DA MANCHA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, DISTRITO DE CARAPARÚ E DISTRITO DE AMERICANO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LÉGUA PATRIMONIAL URBANA, ASSIM COMO LEVANTAMENTO COM OS DE NAVEGAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DENOMINADAS VILA DA AREIA BRANCA, VILA DE MOEMA, VILA DE CONCEIÇÃO DO ITÁ, VILA CUMARU E VILA DE TACAJÓS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; que teve como vencedora do certame a empresa DAMASCENO FURTADO & CIA LTDA, CNPJ 07.343.918/0001-82, com valor global de R\$ 121.889,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais); com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(.x.) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto a fundamentação mencionada para reabertura de prazo estabelecida na ata de julgamento às fls.888.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº005/2022, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, observando-se os procedimentos de praxe, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações para demais procedimentos cabíveis.

É o Parecer,

Santa Izabel do Pará/Pa, 26 de maio de 2022.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022